



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 28 de Maio de 2024 Ano XXVI

Nº 6241

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 965, de 28 de maio de 2024

Estabelece ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 no âmbito da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a relevância da celebração de Corpus Christi no calendário religioso pátrio, que, neste ano, recai no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira;

CONSIDERANDO a tradição religiosa típica do povo Juazeirense;

CONSIDERANDO a movimentação notadamente reduzida nas repartições públicas no dia imediatamente subsequente, 31 de maio de 2024, sexta-feira, em virtude do ponto facultativo, e buscando gerar maior economia de energia elétrica, combustível e demais despesas advindas do funcionamento dos setores;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais e de interesse público,

que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser assegurado pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 28 (vinte e oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SEJUV

PORTARIA nº. 015 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos oriundos dos contratados de patrocínio celebradas entre Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, selecionadas a partir d/a apresentação de projetos em observância aos preceitos da Lei Municipal 5.259 de 24 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea “h”, da Lei nº. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a execução dos projetos celebrados, mediante contrato de patrocínio, entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC, Desenvolvedoras do Desporto Amador, e que foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, através da Lei Municipal nº. 5.259/2022.

I - Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Cláudio Romell da Silva Elpidio, servidor ocupante de cargo comissionado - Secretário Executivo de Esporte e Juventude - portaria nº 0303/2024;
2. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 93630; e,
3. Santiago Basílio Gonçalves, servidor ocupante do cargo comissionado - Coordenador de Desenvolvimento do Esporte - portaria nº 0674/2023.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pelo Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Esporte e Juventude, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil-OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Juazeiro do Norte-CE, 28 de maio de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0293/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

FESTIVAL NORDESTÃO PADRE CICERO DE QUADRILHAS JUNINAS**RESULTADO FINAL DOS AVALIADORES HABILITADOS FESTIVAL NORDESTÃO
PADRE CICERO
CONVOCATORIO Nº 01/24**

1. ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES
2. ANDRIANA FERREIRA DE ABREU ANDRADE
3. ANTÔNIO CÉSAR CAMINHA DE OLIVEIRA
4. ANTONIO RAFAEL BARBOSA DO ESPIRITO SANTO
5. ANTONIO UBIRATAM SILVA SANTOS DE CARVALHO
6. CÁTIA CILENE MENDES SILVA
7. CÍCERO FÁBIO DE ARAÚJO
8. FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA
9. FRANCISCA KATIA ALVES DE LIMA
10. FRANCISCO MARCOS FREITAS CAVALCANTE
11. GERARDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
12. GILVANILDO FERREIRA ALVES
13. JOSÉ MARCONDE SILVA ALMEIDA
14. KASSIO IDEAN DE SOUSA E SILVA
15. MARCIANO DE SOUSA SILVA
16. MARIA ZUELIA FONTELES SOUSA
17. RICHARD WAGNER NOGUEIRA SOUSA
18. RONALDO LINDEMBERG MACIEL GOMES
19. TIAGO ANDERSON BATISTA DE FREITAS
20. VICTOR CHACON DA SILVA PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº285/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 08/05/2024 com retorno dia 10/05/2024 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº273/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 29/04/2024 com retorno dia 01/05/2024 em veículo "KWID", de PLACA SAO-

3C50, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº293/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 13/05/2024 com retorno dia 15/05/2024 em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-5J65, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de maio de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº277/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/05/2024 com retorno dia 08/05/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 10/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.07.32889P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. I, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. SWIANNE DE LIMA PINTO, RG: 20XXXXXXXX31 SSP/CE; CPF: XXX.774.984-XX, matrícula/

SISPREV nº. 106395, matrícula/PREFEITURA nº. 30763, ex-servidora, Aposentada por Invalidez, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para o dependente, menor de idade, FRANCISCO GABRIEL PINTO BEZERRA, CPF nº. XXX.305.243-XX, representado legalmente neste Ato por Maria Cleide Alves de Lima, RG: 20XXXXXXXX-9 SSPDS/CE e CPF: XXX.129.024-XX, através do Termo de Compromisso de Guarda Provisória emitido pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, Processo nº 0201245-38.2024.8.06.0112, residentes e domiciliados na Rua Hilda Maria de Lima, nº 106, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 8.609,34 (oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Com início em 09 de janeiro de 2024, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, alínea "b", da LC nº. 23/07.

BASE DE CÁLCULO: Aposentadoria por Invalidez

ÍNDICE:

VALOR: R\$ 9.081,56

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação da EC 41/2003

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO: $(9.081,56 - 7.507,49) * 0,70 + 7.507,49 = 8.609,34$

BENEFICIÁRIO: FRANCISCO GABRIEL PINTO BEZERRA

PARENTESCO: Filho

VALOR: R\$ 8.609,34

Data de início do benefício: 09/01/2024

Valor do benefício: R\$ 8.609,34

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 11/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.07.32890P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. I, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO ERICO VAN DEN BRULE MATOS, RG: 15XXX3 SSP/CE; CPF: XXX.239.343-XX, matrícula/SISPREV nº. 102472, matrícula/PREFEITURA nº. 5022, ex-servidor, Aposentado Compulsoriamente, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, para a dependente, cônjuge, ALIANE NOGUEIRA MATOS, RG: 13XXX6 SSP/CE, CPF nº. XXX.116.393-XX, residente e domiciliada na Rua Pde. Manoel Germano, nº. 42, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.573,54 (mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Com início em 05 de março de 2024, data do requerimento, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. II, da LC nº. 23/07.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO: Aposentadoria Compulsória

ÍNDICE:

VALOR: R\$ 1.573,54

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, inciso II, da CF/88

BENEFICIÁRIO: ALIANE NOGUEIRA MATOS

PARENTESCO: Cônjuge

VALOR: R\$ 1.573,54

Data de início do benefício: 05/03/2024

Valor do benefício: R\$ 1.573,54

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 75/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32867P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA GORETE DA RESSURREIÇÃO GALDINO, CPF nº. XXX.710.303-XX; RG nº. 97XXXXXXXX33 SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102999, matrícula/PREFEITURA nº. 860, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.137,85 (sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 939,20	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP 25%		R\$ 939,20	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 7.137,85	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 7.137,85

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
 Gestor do PREVIJUNO
 Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
 Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 76/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32868P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CLAUDIA SANTOS DE SOUZA LIMA, CPF nº. XXX.467.763-XX; RG nº. 20XXXXXXXXX90 SSPDC/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 102553, matrícula/PREFEITURA nº. 1351, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.988,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 781,39	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.988,89	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 4.988,89

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
 Gestor do PREVIJUNO
 Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
 Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 77/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32869P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora CICERA DAS DORES SILVA, CPF nº. XXX.097.953-XX; RG nº. 95XXXXXXXXX3 SSPDS/CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/SISPREV nº. 101361, matrícula/PREFEITURA nº. 3058, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, pela média, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	17%	R\$ 240,04	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.652,04	

Valor da Média Aritmética: 1.403,20

Valor do Salário mínimo a partir de janeiro/2024: R\$ 1.412,00

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
 Gestor do PREVIJUNO
 Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
 Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 78/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32870P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HELENA VIEIRA PIMENTEL, CPF nº. XXX.014.453-XX; RG nº. 97XXXXXXXXX7 SSP/CE, ORIENTADORA EDUCACIONAL CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102972, matrícula/PREFEITURA nº. 887, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 12.472,46 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.513,53	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 3.005,41	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 1.953,52	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 12.472,46	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 12.472,46

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 79/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº.

2024.04.32871P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SOLIANA MARIA SOARES CALOU GOMES, CPF nº. XXX.172.963-XX; RG nº. 97XXXXXXXXX57 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102680, matrícula/PREFEITURA nº. 1214, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 12.622,73 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 7.513,53	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 3.005,41	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	28%	R\$ 2.103,79	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 12.622,73	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 12.622,73

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 80/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32872P e de conformidade com o que estabelece o art. 82,

inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LUCIENE NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº. XXX.288.153-XX; RG nº. 99XXXXXXXX88 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102893, matrícula/PREFEITURA nº. 971, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.175,40 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP 25%		R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 7.175,40	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 7.175,40

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 81/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32873P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FABIA FERREIRA BARROS, CPF nº. XXX.574.523-XX; RG nº. 20XXXXXXXX8-0 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102537, matrícula/PREFEITURA nº. 1367, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 82/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32874P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA LUCIA DA SILVA, CPF nº. XXX.150.883-XX; RG nº. 20XXXXXXXXX052 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE I, matrícula/SISPREV nº. 102522, matrícula/PREFEITURA nº. 1382, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.467,45 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.707,54	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.083,02	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 676,89	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.467,45	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 4.467,45

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 83/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32875P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GIZELIA TAVEIRA BARBOSA, CPF nº. XXX.734.703-XX; RG nº. 96XXXXXXXXX53 SSPDC/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 102516, matrícula/PREFEITURA nº. 1388, carga horária de 100 horas

mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.958,84 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 751,34	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.958,84	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 4.958,84

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 84/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32876P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA AUXILIADORA DE LAVOR, CPF nº. XXX.818.043-XX; RG nº. 99XXXXXXXXX09 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102153, matrícula/PREFEITURA nº. 1859, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.175,40 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação de Incentivo Profissional - GIP	25%	R\$ 939,19	Lei nº 3.608/2009 (art. 28)
Total dos Proventos		R\$ 7.175,40	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 7.175,40

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 85/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32877P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora DANIELE DE SOUZA SILVA NASCIMENTO, CPF nº. XXX.909.333-XX; RG nº. 20XXXXXXXXXX02 SSP/CE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula/SISPREV nº. 104908, matrícula/PREFEITURA nº. 8807, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos mensais integrais, pela média, no valor de R\$ 1.854,33 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 2.824,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 451,84	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 3.275,84	

Valor da Média Aritmética: 1.854,33

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.854,33

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 86/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32891P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. XXX.672.663-XX; RG nº. 20XXXXXXXXX8-0 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102447, matrícula/PREFEITURA nº. 1470, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).

Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 87/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32878P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a" e arts. 13 e 14, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA EDILEUSA DE ALMEIDA, CPF nº. XXX.849.893-XX; RG nº. 20XXXXXXXXXX26 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 106176, matrícula/PREFEITURA nº. 23368, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº. 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº. 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 88/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32880P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inc. I, alínea "a", art. 13, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JOSÉ RIBAMAR MOURÃO, CPF nº. XXX.439.033-XX; RG nº. 23XXXXX0 SSP/CE, PROFESSOR CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 104047, matrícula/PREFEITURA nº. 431, carga horária de 100 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 4.988,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 781,39	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total		R\$ 4.988,89	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 4.988,89

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 89/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32881P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARY STUART VIEIRA GUEDES, CPF nº. XXX.436.963-XX; RG nº. 20XXXXXXXX3-4 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 100769, matrícula/PREFEITURA nº. 4322, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 4.988,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 781,39	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 4.988,89	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 4.988,89

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 90/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32882P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA CLEIDE TELES ARAUJO, CPF nº. XXX.593.823-XX; RG nº. 84XXXXX4 SSP/CE, ATENDENTE DE SAÚDE, matrícula/SISPREV nº. 101022, matrícula/PREFEITURA nº. 3978, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, carga horária de 200 horas mensais, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.779,12 (mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	26%	R\$ 367,12	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total dos Proventos		R\$ 1.779,12	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.779,12

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 91/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32883P e de conformidade com o que estabelece o art. 12,

inc. I, alínea "a", art. 13, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º - A, da EC nº. 41/03 com redação da EC nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora REJANE MARIA SOBREIRA CASSIMIRO, CPF nº. XXX.571.903-XX; RG nº. 99XXXXXXXX43 SSPDC/CE, ocupante do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, matrícula/SISPREV nº. 102207, matrícula/PREFEITURA nº. 1786, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.736,76 (mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	23%	R\$ 324,76	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.736,76	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.736,76

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 92/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32884P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SAIONARA ALENCAR PEREIRA MOUSINHO, CPF nº. XXX.448.393-XX; RG nº. 20XXXXXXXXX80

SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 102711, matrícula/PREFEITURA nº. 1174, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 6.236,21 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Anuênio	26%	R\$ 976,76	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3932/2011(art.1º)
Total dos Proventos		R\$ 6.236,21	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 6.236,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 93/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.32886P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA LUSMÁRIA TAVARES DO NASCIMENTO, CPF nº. XXX.815.113-XX, RG nº. 20XXXXXXXX7-5 SSPDS/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 104358, matrícula/PREFEITURA nº. 8250, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.412,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	16%	R\$ 225,92	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.637,92	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.464,11

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.464,11/10.950) * 8690 = 1.161,93$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 250,07

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 94/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.04.32887P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DUARTE FEITOSA DE SOUSA, CPF nº. XXX.300.483-XX; RG nº. 96XXXXXXXX14 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº 103106, matrícula/PREFEITURA nº. 745, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.079,05 (cinco mil, setenta e nove reais e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.005,36	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.202,14	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	29%	R\$ 871,55	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.079,05	

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 5.079,05

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 95/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.03.32885P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. XXX.848.828-XX; RG nº. 20XXXXXXXX6-7 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 101729, matrícula/PREFEITURA nº. 2581, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, pela média, no valor de R\$ 3.275,83 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.756,75	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.502,70	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	17%	R\$ 638,65	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total		R\$ 5.898,10	

Valor da Média Aritmética: R\$ 3.275,83

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 3.275,83

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 09/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2021.07.27279P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. I, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. MARIA IRENE NICOLAU DOS SANTOS, brasileira, RG nº. 87XXXX-85 SSP/CE e CPF nº. XXX.915.883-XX, ex-servidora Aposentada por Tempo de Contribuição, no cargo de PROFESSORA CLASSE III, para o cônjuge da "de cuius", enquanto não convolar novas núpcias: CÍCERO NILTON DOS SANTOS, RG nº. 97XXXXXXXXX5 SSP/CE e CPF nº. XXX.917.963-XX, residente e domiciliado na Rua Medianeira da Paz, nº. 139, Bairro: São José, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.696,50 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Com

início em 09/05/2021, data do óbito, obedecendo ao disposto no art.30, inc. I, da LC nº. 23/07.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2021, retificando o Ato de Pensão nº 01/2024, revogadas as disposições em contrário.

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - DEZEMBRO 2013

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.087,11	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 434,84	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 271,78	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Grat. 10% do Magistério	10%	R\$ 108,71	Lei nº. 3.997/2012 (art. 4º, § 2º)
Total dos Proventos		R\$ 1.902,44	

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - valor da aposentadoria atualizada competência: abril/2021

BASE DE CÁLCULO: Aposentadoria por tempo de contribuição

ÍNDICE:

VALOR: R\$ 3.696,50

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 12, inc. III, alínea "a", § 3º, da Lei nº 23/2007 c/c art. 6º da EC 41/2003.

TOTAL: R\$ 3.696,50

Data de início do benefício: 09/05/2021

Valor do benefício: R\$ 3.696,50

Juazeiro do Norte (CE), 29 de abril de 2024.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2022009916

OBJETO: RESTITUIÇÃO DE ISS

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL –
REMESSA DE OFÍCIORECORRIDO: R. C. DE FREITAS ADM. DE PLANOS
FUNERÁRIOS LTDA

RELATORA: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE ISS PAGO INDEVIDAMENTE. NF CANCELADA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. DEFERIMENTO DO PEDIDO DO CONTRIBUINTE PARA COMPENSAÇÃO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício referente ao processo número 2022009916 deferido em sede de Primeira Instância Administrativa e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pela empresa R. C. DE FREITAS ADM. DE PLANOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ número 06.052.336/0001-84, a qual solicita restituição ou compensação do valor de R\$ 43.356,91 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), sob o argumento de que este valor foi pago referente a NF 001 de 2022 que estava inserida na DMS 001 referência 10/2022, no entanto, a referida Nota Fiscal foi cancelada como resultado do processo administrativo número 2022009000. Com o cancelamento da NF 01 de 2022 o seu pagamento tornou-se indevido.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisado os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal em sua integralidade, para determinar a compensação da quantia de R\$ 43.305,29 (quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), crédito número 4118020, pago indevidamente, com os débitos em aberto da recorrida, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS—

PORTARIA Nº 0419/2024

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

RELATORA

PORTARIA Nº 0419/2024

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

PROCESSO JIF Nº 2023011856

REQUERENTE: BARBEARIA CALIXTO LTDA

CPF/CNPJ: 36.633.190/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1181756

RELATOR: SALVANI ALVES DA S. PEDROSA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. EMISSÃO DE VOTO. TFE. 2023 e 2024. CNPJ BAIXADO NA RFB EM 2022. AUSENCIA DE FATO GERADO. DEFERIMENTO. NÃO ACOMPANHA A RELATORIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Trata-se, em linhas gerais, de impugnação de TLL/TFE do exercício de 2023, sob argumento de que a empresa solicitou junto a Receita Federal do Brasil a baixa do CNPJ.

Para que exista fato gerador do TFE e a posterior cobrança do tributo, faz-se necessário que o estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, esteja funcionando regularmente, com suas atividades operacionais, não operacionais, financeira ou patrimonial ativa, para que a Municipalidade justifique e fundamente a cobrança do tributo. Pois a ausência do fato gerador não gera a obrigação tributária.

Conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, observa a baixa do CNPJ em 14/12/2022, posto isto, conclui que a cobrança TFE, competência 2023 e 2024 é indevida - inexistência de fato gerador.

Quanto ao pedido de baixa de inscrição municipal, consta na inscrição mobiliária a taxa de pagamento de baixa de inscrição municipal - crédito nº 4367458, em 27/11/2023 - processo nº 2023011649. Ainda que o requerente não tenha efetuado o pedido de baixa da inscrição mobiliária no fisco municipal no período de até 30 dias da data do encerramento - inciso II do art. 357 e 358 do CTM - este ato por si só não devolve a exigibilidade do tributo, mas enseja a aplicabilidade do art. 522, inciso III, do CTM. Ou seja, houve o pedido de baixa, todavia não ocorreu no período determinado pelo código tributário municipal.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a extinção da TFE, competência de 2023 e 2024, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal, não acompanhando a relatora.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024

Salvani Alves da S. Pedrosa

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2024003375

REQUERENTE: JOSE ROBENIO BATISTA CARNEIRO

CPF/CNPJ: XXX.228.674-XX

INSCRIÇÃO: 1123240

RELATOR: FRANCISCO GENTIL
BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de restituição de IPTU.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao tributo do exercício de 2024 dos imóveis de inscrição nº 1004621 e 1004611. Em relação ao IPTU do primeiro imóvel o pagamento foi feito em parcela única em 04/03/2024 no valor de R\$ 102,31 (cento e

RELATOR: FRANCISCO GENTIL
BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TEO.
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
PAGAMENTO REALIZADO EM
DUPLICIDADE. POSSUI DÉBITOS.
DEFERIMENTO PELA COMPENSAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de restituição de Taxa de licença para execução de obras (TEO).

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao crédito nº 4541896, tendo sido feito um em parcela única em 12/01/2024 no valor de R\$ 381,96 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) e outro também em parcela única em 12/01/2024 no valor de R\$ 381,96 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); sendo este último o restituível segundo a requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito (em

anexo). Todavia, verifico que a requerente possui débito junto ao município, conforme extrato de débito em anexo. Assim, é mais razoável aplicar a compensação do crédito tributário pago indevidamente com os débitos em aberto, nos termos do art. 111 do CTM, a seguir:

Art. 111. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Ante o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do pedido com a compensação do valor pago indevidamente de R\$ 381,96 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) com os débitos em aberto do requerente, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF
PROCESSO JIF Nº 2024000825

REQUERENTE: TOIM MOTO PECAS E SERVICOS

CPF/CNPJ: 42.070.089/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1571216

REPRESENTANTE: CÍCERA VILAR DA SILVA LIRA

CPF/CNPJ: XXX.150.516-XX

RELATOR: FRANCISCO GENTIL
BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE.
IMPUGNAÇÃO. JUSTIFICATIVA DE
INATIVIDADE. CNPJ COM SITUAÇÃO
CADASTRAL BAIXADA. DEFERIMENTO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1194245

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ISENÇÃO. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO DECRETO N° 948/2024. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A requerente solicita isenção de Contribuição para o custeio da Iluminação Pública – CIP do Município de Juazeiro do Norte-CE para pessoa com deficiência.

A Contribuição para o custeio da Iluminação Pública tem fato gerador definido no art. 2º da lei nº 2.722, de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, a saber:

Art. 2º - É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa física ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do município.

Assim, para efeito de isenção do presente tributo, deve-se verificar as hipóteses legais presentes no ordenamento jurídico. Verifica a existência da lei municipal nº 2.794/2024 que institui o presente benefício fiscal e posteriormente à regulamentação desse normativo via decreto municipal nº 948/2024.

O Decreto nº 948, de 21 de fevereiro de 2024, elenca os requisitos necessários para fiel execução da lei. Sendo assim, cabe observar os arts 3º e 4º.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício da isenção, o interessado(a) deverá ser proprietário de um único imóvel, conforme as alterações previstas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.794, de 01 de Abril de 2004.

Art. 4º - Para fins de comprovação da pessoa com deficiência, esta deverá comprovar ser beneficiário(a) de algum benefício por incapacidade em caráter definitivo, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, por intermédio da Carta de Concessão do Benefício e Laudo Médico atualizado constando o(s) CID(s) comprovando a enfermidade

Em análise a documentação apresentada, não registra nos anexos a carta de concessão do benefício por incapacidade em caráter definitivo e tampouco laudo médico atualizado - sendo o último datado de 2022. Não preenchendo assim os requisitos do art. 4º do decreto nº 948/2024.

Acrescenta ainda que conforme escritura do imóvel apresentada, configura como proprietária a requerente, e não a pessoa com deficiência - dependente. Deste modo, não preenchendo assim os requisitos do art. 3º do decreto nº 948/2024.

Além disso, acrescento o enunciado do inciso II, art. 18 do Código Tributário Municipal, a saber.:

Art. 18. Interpreta-se literalmente a lei tributária, quando dispuser sobre:

....

II - outorga de isenção;

Ao analisar a concessão da isenção, deve guardar observância literal ao que preceitua o ordenamento jurídico, não cabendo interpretações. Ou seja, ainda que comprovasse a incapacidade em caráter definitivo do dependente, não preencheria os requisitos do art. 3º visto não ser o proprietário do bem imóvel.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024

Damiana Benjamim Gonçalves

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2023006689
 REQUERENTE: SÉRGIO LÚCIO ALBUQUERQUE NÓBREGA
 CPF/CNPJ: 26.543.004/0001-00
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1552778
 RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.. ISS. TFE 2023. IMPUGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL QUANTO À IMPUGNAÇÃO DE ISS. ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE QUANTO À IMPUGNAÇÃO DE TFE. PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. RECOLHIMENTO PELO SIMPLES PARA OUTRO MUNICÍPIO. ISS DEVIDO EM JUAZEIRO DO NORTE. BAIXA DE INSCRIÇÃO CNPJ JUNTO À RFB EM 2022. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA QUANTO À FALTA DE COMUNICAÇÃO NO PRAZO LEGAL DA BAIXA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ. DEFERIMENTO PARCIAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Trata-se, em linhas gerais, de impugnação de ISS dos períodos de 01/2018 a 03/2013, sob alegação de que é optante do Simples Nacional e que o recolhimento do referido imposto estaria sendo realizado pelo referido sistema do Simples. O requerente ainda impugna TFE 2023, sob alegação de inatividade, solicitando, desse modo, baixa de inscrição municipal.

Dispõe o art. 547, da LC nº 93/2013 que a taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.

Para fins da impugnação da TFE 2023, o requerente alega inatividade no período. Como forma de comprovar sua alegação, apresenta certidão de baixa de CNPJ junto à RFB datada de 28/06/2022. Por esse documento fica comprovada a inatividade do exercício de 2023.

O requerente ainda impugna as cobranças de ISS das competências de 01/2018 a 03/2018, sob alegação de que é optante do Simples Nacional e que estaria recolhendo o imposto pelo referido sistema.

Para tanto, apresenta comprovante de arrecadação (DAS) e termo de optante do Simples Nacional. De fato, verifico que durante o período impugnado o requerente era optante do Simples Nacional, todavia, em análise aos PGDAS, verifico que o ISS dos períodos de 01/2018 a 03/2018 foram recolhidos para a cidade de Ouricuri - PE, local do tomador dos serviços.

Os serviços prestados se referem ao item 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Como regra geral, o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador dos serviços, sendo que o Código Tributário Municipal elenca algumas exceções quanto à possibilidade do recolhimento do imposto no local do tomador dos serviços.

Art. 422. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no município da Juazeiro do Norte, quando o contribuinte possuir estabelecimento prestador ou domicílio tributário em seu território, excetuando-se as hipóteses abaixo elencadas, quando o imposto será devido no local:

Das 20 hipóteses de recolhimento do imposto fora do domicílio de Juazeiro do Norte, conforme artigo supramencionado, cuja lista apresentada é exaustiva, não há o item 4.03 que discrimina os serviços prestados pelo requerente.

Desse modo, os referidos serviços prestados, constantes das Notas Fiscais nº 25 (janeiro/2018); NF nº 26 (fevereiro/2018) e NF nº 27 (março/2018) devem gerar o ISS a ser recolhido através do PGDAS (Simples Nacional) e repassado ao Município de Juazeiro do Norte, local do domicílio do prestador de serviços, e não em Ouricuri-PE, local do tomador dos serviços.

Quanto ao pedido de baixa de inscrição municipal, verifico que o contribuinte solicita fora do prazo legal estabelecido pelo art. 352 da LC nº 93/2013.

De acordo com o art. 522, inciso V, do referido diploma legal, constituem infrações às obrigações tributárias acessórias relativas ao Cadastro Mobiliário puníveis com multa de 150 UFIRM deixar de comunicar no prazos legais baixas que impliquem modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados.

Desse modo, para proceder a baixa de inscrição, além do pagamento do ISS devido, deve ser observada, por parte do requerente, à imputação de possível multa constituída por auto de infração pelo descumprimento da obrigação acessória relativa a ser apurada pelo setor de fiscalização e auditoria tributária.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO PARCILAMENTE com a exoneração da TFE 2023, mas com a manutenção das cobranças de ISS de 01/2018 a 03/2018 a serem recolhidos pelo Simples Nacional no município de Juazeiro do Norte, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Deve-se, ainda, encaminhar os termos dessa relatoria para o setor de Fiscalização e Auditoria para que seja apurado possível descumprimento de obrigação acessória relativo à falta de comunicação no prazo legal da baixa de inscrição de CNPJ com a lavratura do respectivo auto de infração e imputação da multa, nos termos do art. 522, inciso V, do CTM.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0002/2023

Portaria nº 0038/2024

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2024

EMENTA: Dispõe sobre a destituição dos poderes designados para o exercício da coordenação de Turmas do Projeto ALCANCE ENEM e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE LEI MUNICIPAL Nº 5.514 DE 17 DE JULHO DE 2023 E O TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, A PEDIDO, KELSON RIBEIRO CAMPOS JESUS, do exercício das atribuições inerentes a coordenação das turmas do Projeto ALCANCE ENEM, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.514 de 17 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (28) vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA DE Nº 127 DE 28 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de dívida relativo a nota fiscal eletrônica nº 10.227 oriunda do Contrato nº 18090123

O cidadão ANTÔNIO VIERA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (Regimento Interno) e demais legislações cabíveis;

CONSIDERANDO, a solicitação de pagamento da nota fiscal eletrônica nº 10.227 oriunda do contrato nº 18090123, Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de poltronas e cadeiras, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinadas aos seguintes setores: sala da presidência, gabinetes dos parlamentares, auditório e demais setores administrativos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.; e

CONSIDERANDO o recebimento do produto conforme ateste do setor de almoxarifado descrito na NF-e nº 10.227 referente a quarenta e nove poltronas para auditório tendo sido devidamente instalado na nova sede da Câmara Municipal na vigência do contrato; e

CONSIDERANDO que a NF-e não foi encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento em tempo hábil para empenho, liquidação e pagamento no exercício de 2023; e

CONSIDERANDO que a despesa especificada não consta nos restos a pagar do exercício de 2023; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se abster de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pela empresa contratada, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de o não pagamento constituir ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública em detrimento do particular; e

CONSIDERANDO, por fim, que reconhece como líquida e certa a dívida abaixo especificada em virtude de ter havido a entrega do produto pela empresa.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Contabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte que proceda com o processo de empenho, liquidação e pagamento da dívida, conforme especificação abaixo:

Favorecido: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.458.279/0001-63

Importância a pagar: R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais)

Dados do produto: Poltronas para auditório (Código 715, QTD 49)

NF-e nº: 000.010.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 28 de maio de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Luis Barbosa da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.16.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização da manutenção das instalações do Parque de Vaquejada Padre Cícero, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: S A ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. Valor Total: R\$ 90.657,38 (noventa mil seiscientos e cinquenta e sete

reais e trinta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Luis Barbosa da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 28 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 2024.05.27-005

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.259 de 24 de fevereiro de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e O INSTITUTO BOM DE BOLA, Pessoa Jurídica de Direito Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.783.911/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Patrocínio o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do projeto denominado: JUAZEIRO BOM DE BOLA - FORMAÇÃO CIDADÃ DE 70 (SETENTA) ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO COM IDADE ENTRE 13 E 17 ANOS, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, BUSCANDO A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO FUTEBOL COM INICIATIVAS E AÇÕES VOLTADAS AO EQUILÍBRIO DOS PROCESSOS DE INTERAÇÃO SOCIAL COOPERATIVA E COMPETITIVA DE FORMA CONSCIENTE E REFLEXIVA, SE CONSTITUINDO EM UM FATOR DE ELEMENTO EDUCACIONAL DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Contrato a 31 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÉDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA ENTIDADE PATROCINADA: CICERO JAKSON PEREIRA LIMA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/05/2024.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.07.10.1

OBJETO: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha, kit de lanches e outros, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada na clausula segunda, item 2.1 do contrato original de nº 2023.08.01-0036.

VALOR ADITIVADO: R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

SIGNATÁRIOS: Andréa Maia Landim e Geraldo Machado da Silva.

DATA: 16 de maio de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Leilão Eletrônico nº 2024.04.17.1. Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do JUAFORRÓ 2024 e 46ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance / oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no lote único totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Luis Barbosa da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Homologação: 28 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

RESOLUÇÃO N.º 29 - CMDCA, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS SUBMETIDOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, conforme preconizado na Lei n.º 13.019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.723, de 30 de março 1992, alterada pela Lei n.º 4.353, de 21 de julho de 2014, bem como a Lei n.º 4.596, de 02 de maio de 2016, bem como o Decreto n.º 117 de 29 de agosto de 2014, e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 06/2024 – CMDCA, que aprovou o Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE;

CONSIDERANDO, o prazo estabelecido no Edital n.º 0001/2024 – CMDCA, de Juazeiro do Norte-CE, e suas retificações/alterações, bem como, o seu ANEXO I – CRONOGRAMA, que estabelece o período para apresentação de recursos que vai de 23 a 24 de maio de 2024, sendo que neste período não houveram proposições de recursos;

CONSIDERANDO, o prazo estabelecido no Edital n.º 0001/2024 – CMDCA, de Juazeiro do Norte-CE, e suas retificações/alterações, bem como, o seu ANEXO I – CRONOGRAMA, que estabelece a Divulgação do Resultado Final, em 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a avaliação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da prestação de contas dos projetos selecionados e executados, conforme sua composição está estabelecida na Portaria n.º 101/2024 - GAB / SEDEST, de 27 de março de 2024, atualizada pela Portaria n.º 164/2024 - GAB / SEDEST, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar e publicar, o resultado final da análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n.º 0001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, para seleção de projetos das entidades da sociedade civil organizada, cadastradas no CMDCA, para realização de repasse financeiro em decorrência de execução de projetos submetidos ao referido Edital, através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE, no período do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, de 28 de Maio de 2024.

Érika Larissa Ribeiro

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte – CE

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 35723908



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

Resultado final da seleção de projetos submetidos ao Edital nº 0001/2024 – CMDCA/JN

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE - CMDCA, em cumprimento ao disposto no Edital nº 0001/2024 – CMDCA/JN, torna público o resultado final da seleção de projetos das entidades cadastradas no CMDCA/JN para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para eixos temáticos.

ENTIDADE:	CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE	
PROJETO:	VÔLEI PARA TODOS	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,3
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	3,6
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	2,8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	2,9
TOTAL DE PONTOS:		14,63
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		

ENTIDADE:	CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO NOSSO LAR	
PROJETO:	PREVENÇÃO À GRAVIDEZ E AO USO DE DROGAS NA ADOLESCÊNCIA.	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguardados direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	1,5
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	1,6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	1,0
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	1,2
TOTAL DE PONTOS:		8,3
PARECER DA COMISSÃO: INDEFERIDO SEGUNDO O ITEM 8.5, ALÍNEA B,		
SITUAÇÃO: INABILITADO		

ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ASA BRANCA	
PROJETO:	TABULEIRO GRANDE	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,9
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	1,5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e oscustos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	3,7
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	3,3
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	3,3
TOTAL DE PONTOS:		14,7
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		

ENTIDADE:	INSTITUTO HEITOR COELHO	
PROJETO:	BRINCANDO E APRENDENDO: APRENDER PARA INCLUIR	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nasações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,8
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e oscustos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	4,5
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	4,0
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	5,0
TOTAL DE PONTOS:		19,3
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		

ENTIDADE:	ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS	
PROJETO:	ATLETISMO QUE TRANSFORMA	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,9
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	4,6
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	3,5
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	4,8
TOTAL DE PONTOS:		18,8
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

ENTIDADE:	COMUNIDADE ZAILA LAVOR	
PROJETO:	FAZENDO ARTE POR TODA PARTE	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,8
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,3
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	2,4
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	2,8
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.	2,0
TOTAL DE PONTOS:		12,3
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

ENTIDADE:	COMUNIDADE CATÓLICA SAL DA TERRA	
PROJETO:	MÚSICA PARA VIDA	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguardados direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	3,0
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	4,5
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	3,7
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.	4,8
TOTAL DE PONTOS:		19,0
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

do CMDCA.
SITUAÇÃO: HABILITADO

ENTIDADE:	INSTITUTO MONSENHOR MURILO	
PROJETO:	SOCIEDADE DA ALEGRIA: INSPIRANDO UMA NOVA REALIDADE	
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguardados direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,9
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. De 0 (zero) a 3 (três) pontos.	2,5
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.	3,9
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.	3,4
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema	3,6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

	será tratada.	
TOTAL DE PONTOS:		16,30
PARECER DA COMISSÃO: Atende aos critérios especificados no Edital 001/2024 do CMDCA.		
SITUAÇÃO: HABILITADO		

Juazeiro do Norte-CE, 28 de maio de 2024.

Pedro Henrique da Silva de Souza

(Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público N° 0001/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luis Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

